



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



OFICIO Nº 236/2021-SEPLAN

Sítio Novo (MA), 21 de Novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com **objeto Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente

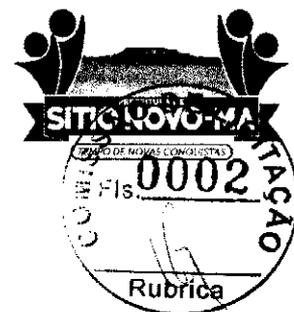
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

*Recibido em: 21/11/2023*  
*[Handwritten signature]*

**EXMO. SR.**  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme planilha que segue:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	2		
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	2		
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1		
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1		
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 ).	DIÁRIA	300	2		
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1		
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1		
<b>VALOR</b>						

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



					Rubrica
9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema derefrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifidiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1.20m <sup>3</sup> , com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m <sup>3</sup> , com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.600	2	
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1	
<b>VALOR</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**- DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS POR SECRETARIA:**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 )	DIÁRIA	300	2
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Off capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1
9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema derefrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifridiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m <sup>3</sup> , com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m <sup>3</sup> , com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.600	2
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90º todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diescl. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diescl. com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diescl. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	1

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura para fins de execução de serviços de recuperação e manutenção de vias e logradouros públicos, estradas vicinais e outras intervenções que lhes são afetas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos munícipes, causando prejuízo ao interesse público.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de identificação de seus administradores;

- b.1)** Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- p) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;
- q) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 4.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

##### 4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



## 5 - DAS PENALIDADES

**5.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**5.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**5.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**5.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**5.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



- 6.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não atribuirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 6.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 6.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 6.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 6.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 6.13 - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 7.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 7.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.7 – Fornecer o combustível para o abastecimento dos veículos e máquinas.

## 8 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

8.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## 9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a natureza dos serviços exige a execução por uma única empresa, requer-se seja adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

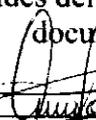
## 10. DA REPRODUÇÃO DO TERMO

10.1 Reproduza-se fielmente este termo/projeto básico na Minuta Do Edital e Edital.

Sítio Novo (MA), 21 de Novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**PORTARIA Nº 0500/2021-GP.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 04 de outubro de 2021.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 0500/2021-GP.**

PORTARIA Nº 0500/2021-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de outubro de 2021. ANTONIO COELHO RODRIGUES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: 5xB.ZLqA3nf5





Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **30 (trinta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 01 de outubro de 2021. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de outubro de 2021. *Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.*

**PORTARIA nº 1234 - DPGE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
101/2021	MP ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS - ME	21.994.901/0001-16	Aquisição de Letras em caixa, placas de inauguração, Placas de Identificação e Sinalização, Faixa Adesiva para Porta de Vidro, Películas, Adesivos, Persianas e Tapetes Personalizados para Núcleos Regionais e Metropolitanos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Com início na data de sua assinatura, ou seja, em 01/10/2021, e findar-se a relativamente à compra e venda, na data efetiva do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo de garantia.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **30 (trinta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 01 de outubro de 2021. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de outubro de 2021. *Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**PORTARIA Nº 0498/2021-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R. G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 04 de outubro de 2021. **ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 0499/2021-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. ELY CARVALHO DOS REIS**, portadora do R. G. Nº 208017020020 - GEJUSPC/MA e do CPF Nº 282.386.053-34, do Car-

go de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I.** Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária Executiva de Gabinete**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 03 de outubro de 2021. **ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 0500/2021-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I.** Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** em 04 de outubro de 2021. **ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



## **AUTORIZAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

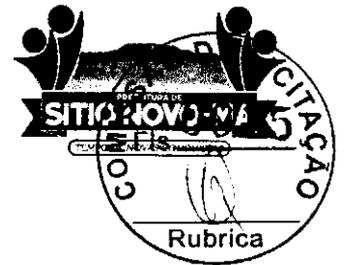
Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 27 dias do mês de Novembro de 2023

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



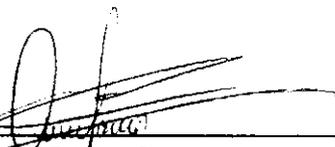
**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**MEMORANDO INTERNO**

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 27 dias do mês de Novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**A ILMA. SRA.  
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
NESTA**

*Rubrica  
27.11.23  
JM*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PLANILHA ESTIMATIVA  
(MÉDIA DE PREÇOS)

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	2	6.835,50	164.052,00
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	2	7.812,00	187.488,00
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1	8.354,50	100.254,00
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1	531,65	212.660,00
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi, modelo convencional com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 ).	DIÁRIA	300	2	607,60	364.560,00
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1	6,83	81.960,00
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1	10.741,50	128.898,00
<b>VALOR</b>						<b>1.239.872,00</b>

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fábrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1	212,72	319.080,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifidiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m <sup>3</sup> , com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m <sup>3</sup> , com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.600	2	246,89	1.283.828,00
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou traseiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1	260,94	521.880,00
<b>VALOR</b>					<b>2.124.788,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.364.660,00</b>	

Sítio Novo (MA), 07 de Dezembro de 2023

*JLR*  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PESQUISAS DE PREÇOS**



# IDEIA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA E OBRAS LTDA



## COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

**OBJETO:** OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADO A LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.

**PROPONENTE:** IDEIA ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E OBRAS LTDA

**Endereço:** AV MATO GROSSO, S/N COND.TUPYI BL.10 APT.103, S/N, TURU, CEP: 65.066-844, São Luis/MA

**CNPJ:** 05.670.277/0001-45

**E-mail:** ideiaadmobras@gmail.com

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR UNITÁRIO	VALOR	MARCA/MODELO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	2	6.835,50	R\$ 164.052,00	Chevrolet / S10
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	2	7.812,00	R\$ 187.488,00	Chevrolet / S10
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1	8.354,50	R\$ 100.254,00	Chevrolet / D20
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIO A	400	1	531,65	R\$ 212.660,00	MB / Atego 2730
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade de 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 ).	DIÁRIO A	300	2	607,60	R\$ 364.560,00	MB / Atego 2730

Endereço: AV MATO GROSSO, S/N COND.TUPYI BL.10 APT.103, S/N, TURU, CEP:

65.066-844, São Luis/MA

CNPJ: 05.670.277/0001-45

E-mail: ideiaadmobras@gmail.com



# IDEIA ADMINISTRACAO CONSULTORIA E OBRAS LTDA



6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1	6,83	R\$ 81.984,00	MB / Atego 2730
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1	10.741,50	R\$ 128.898,00	Volare / W9
VALOR TOTAL =>						R\$ 1.239.896,00	
ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR UNITÁRIO	VALOR	MARCA/MODELO
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m³, profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1	215,00	R\$ 322.500,00	PC 130



# IDEIA ADMINISTRACAO CONSULTORIA E OBRAS LTDA



9	<p>Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema derefrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifridiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horimetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.</p>	HORA	2.600	2	246,84	R\$ 1.283.555,00	Michigan 125c
---	---	------	-------	---	--------	---------------------	---------------



# IDEIA ADMINISTRACAO CONSULTORIA E OBRAS LTDA



10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1	260,94	R\$ 521.885,00	CAT 140k
VALOR TOTAL =>						R\$	2.127.940,00
TOTAL GERAL						R\$	3.367.836,00

TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

São Luís (MA), 05 de Dezembro de 2023

*Toni Alves da Silva*  
**TONI ALVES DA SILVA**  
CPF nº 104.446.206-05  
PROPRIETÁRIO

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

**OBJETO: LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEI C.	VLR UNITÁRIO	VALOR	MARCA/MODELO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. (Ano Fabricação a partir de 2017).	MÊS	12	2	6.835,50	R\$ 164.052,00	Chevrolet / S10
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. (Ano Fabricação a partir de 2020).	MÊS	12	2	7.812,00	R\$ 187.488,00	Chevrolet / S10
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1	8.354,50	R\$ 100.254,00	Chevrolet / D20
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e hicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIO A	400	1	531,65	R\$ 212.660,00	MB / Atego 2730
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", lampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - e/3" eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. (Ano Fabricação a partir de 2021).	DIÁRIO A	300	2	607,60	R\$ 364.560,00	MB / Atego 2730
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1	6,83	R\$ 81.984,00	MB / Atego 2730
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1	10.741,50	R\$ 128.898,00	Volare / W9
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.239.896,00</b>	
ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEI C.	VLR UNITÁRIO	VALOR	MARCA/MODELO

8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1	211,58	R\$ 317.362,50	PC 130
9	Pá carregadeira, fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifidiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m <sup>3</sup> , com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m <sup>3</sup> , com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts, força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.600	2	246,84	R\$ 1.283.555,00	Michigan 125c

(98) 98558-5902

(98) 3012-0646

engenharia@bentoservicos.com.br

Cond Executive Lake, Sala 501

Rua das Juçaras, S/N

Renascença

São Luís - Maranhão

10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1	260,94	R\$ 521.885,00	CAT 140k
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b> <b>2.122.802,50</b>	
<b>VALOR TOTAL =&gt;</b>						<b>R\$</b> <b>3.362.698,50</b>	

A PRESENTE COTAÇÃO SE ENCONTRA NO VALOR DE: TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

São Luís, 05 de Dezembro de 2023

**BENTO SERVICOS**  
**LTDA:048162500**  
**00155**

Assinado de forma digital  
 por BENTO SERVICOS  
 LTDA:04816250000155  
 Dados: 2023.12.05  
 08:46:06 -03'00'

☎ (98) 98558-5902  
 (98) 3012-0646

✉ [engenharia@bentoservicos.com.br](mailto:engenharia@bentoservicos.com.br)

📍 Cond Executive Lake, Sala 501  
 Rua das Juçaras, S/N  
 Renascença  
 São Luís - Maranhão

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.

**PROPONENTE:** CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 32.241.345/0001-23

**SEDE:** Avenida Santos Dumont, nº 2027, canário, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000

**E-mail:** rrempreendimentoselrei09@gmail.com

ITEM	OBJETO	UND	QT D	QTD VEIC.	VLR UNITÁRIO	VALOR	MARCA/MODELO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	2	6.835,50	R\$ 164.052,00	Toyota / Hilux
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	2	7.812,00	R\$ 187.488,00	Toyota / Hilux
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1	8.354,50	R\$ 100.254,00	Ford / F350
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1	531,65	R\$ 212.660,00	Mercedes / MB 1313
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi, modelo convencional com capacidade de 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 ).	DIÁRIA	300	2	607,60	R\$ 364.560,00	Volvo / VM 290
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1	6,83	R\$ 81.984,00	Scania / G500
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1	10.741,50	R\$ 128.898,00	Fiat / Ducato
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.239.896,00</b>	
ITEM	OBJETO	UND	QT D	QTD VEIC.	VLR UNITÁRIO	VALOR	MARCA/MODELO

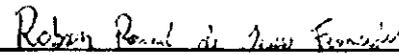
8	<p>Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m<sup>3</sup>, profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pá-brisas, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.</p>	HOR A	1.50 0	1	211,58	R\$ 317.362,50	Jcb / JS130LC
9	<p>Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema derefrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifridiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m<sup>3</sup>, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m<sup>3</sup>, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.</p>	HOR A	2.60 0	2	247,00	R\$ 1.284.400,00	Loking / CDM 835



10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HOR A	2.00 0	1	260,94	R\$ 521.885,00	Caterpillar / 120B
<b>VALOR TOTAL =&gt;</b>						<b>R\$ 2.123.647,50</b>	
<b>VALOR TOTAL =</b>						<b>R\$ 3.363.543,50</b>	

IMPORTA A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS NO VALOR TOTAL EM **TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

TURIAÇU/MA, 06 de Dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Robson Raikard de Jesus Fernandes  
CPF nº 606.241.033-26  
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



## AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, resolve registrar e autuar sob o nº 073/2023, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto contratação de empresa para a *Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal*, conforme termo de referência elaborado e aportado ao feito.

Sítio Novo (MA), 11 de Dezembro de 2023

  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



OFICIO Nº 242/2021-SEPLAN

Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência Definitivo em anexo, cujo objeto **consiste na Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.**

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente

  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



EXMO. SR.  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme planilha quer segue:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	2	6.835,50	164.052,00
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	2	7.812,00	187.488,00
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1	8.354,50	100.254,00
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1	531,65	212.660,00
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi, modelo convencional com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3° eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 ).	DIÁRIA	300	2	607,60	364.560,00
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1	6,83	81.960,00
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1	10.741,50	128.898,00
<b>VALOR</b>						<b>1.239.872,00</b>

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1	212,72	319.080,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifidiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1.20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.600	2	246,89	1.283.828,00
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CIB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1	260,94	521.880,00
<b>VALOR</b>						<b>2.124.788,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.364.660,00</b>

**- DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS POR SECRETARIA:**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga	DIÁRIA	400	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



	pesada PBT 22.000kg.			
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi, modelo convencional com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 )	DIÁRIA	300	2
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 IIP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fábrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1
9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifreios banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17.5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m <sup>3</sup> , com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m <sup>3</sup> , com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.600	2
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90º todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv. capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	1

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura para fins de execução de serviços de recuperação e manutenção de vias e logradouros públicos, estradas vicinais e outras intervenções que lhes são afetas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos munícipes, causando prejuízo ao interesse público.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de identificação de seus administradores;
- b.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);  
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal  
h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 anos.

- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- p) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;
- q) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### 5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



**5.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**5.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**5.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**5.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**5.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**6.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**6.13** - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**7.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**7.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**7.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**7.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**7.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**7.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**7.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**7.7** - Fornecer o combustível para o abastecimento dos veículos e máquinas.



## 8 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

8.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## 9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a natureza dos serviços exige a execução por uma única empresa, requer-se seja adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

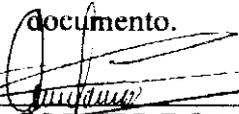
## 10. DA REPRODUÇÃO DO TERMO

10..1 Reproduza-se fielmente este termo/projeto básico na Minuta Do Edital e Edital.

Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**Memorando Interno/SEPLAN**

Ao  
Setor Contábil  
Município de Sítio Novo/MA  
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Dos seguintes valores por pasta:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLAN – **R\$ 93.744,00 (noventa e três mil, e setecentos e quarenta e quatro reais);**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano SINFRA - **R\$ 2.865.994,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais);**

Secretaria Municipal de Agricultura E Pesca SEDRAP - **R\$ 82.026,00 (oitenta e dois mil, e vinte e seis reais);**

Secretaria Municipal de Educação SEMED - **R\$ 100.254,00 (cem mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);**

A Secretaria Municipal de Saúde SEMUS - **R\$ 128.898,00 (cento e vinte e oito mil, e oitocentos e noventa e oito reais);**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEDES - **R\$ 93.744,00 (noventa e três mil, e setecentos e quarenta e quatro reais).**

Sítio Novo (MA), 13 de Dezembro de 2023

  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CERTIDÃO

CRIZOILTON CARTAGENES ALMEIDA, Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob nº MA-009831/O, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Sitio Novo – MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao encaminhamento da SEPLAN, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2024, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

**Objeto: Locação de veículos e máquinas pesadas:**

**Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

500 - Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor R\$ 93.744,00 (noventa e três mil, e setecentos e quarenta e quatro reais)**

**Órgão: 11 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

04.122.0052.4011.0000 - Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0052.4012.0000- Manutenção e Conservação de Máquinas pesadas e Veículos

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor R\$ 2.865.994,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais);**

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA**

20.608.0052.4020.0000- Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca

500 - Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor R\$ 82.026,00 (oitenta e dois mil, e vinte e seis reais)**

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor R\$ 100.254,00 (cem mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**

**Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor R\$ 128.898,00 (cento e vinte e oito mil, e oitocentos e noventa e oito reais)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Valor R\$ 93.744,00 (noventa e três mil, e setecentos e quarenta e quatro reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sítio Novo (MA), 14 de Dezembro de 2023.

*Crizolton Cartagenes Almeida*  
CRIZOILTON CARTAGENES DE ALMEIDA  
CRC(MA) 009831-0



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**OFICIO Nº 243/2023-SEPLAN**

**Processo Administrativo: 073/2023 - SEPLAN**

Sítio Novo, (MA), 18 de Dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

*2202/2023  
18/12/23  
JAN*

**ILMA. SRA.  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
PREGOEIRA OFICIAL  
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



## DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de "serviços comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 048/2020, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 19 de Dezembro de 2023

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.585/2023-GP.**

**"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO  
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002.

A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados:

**Pregoeiro:** Anna Cecilia Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado)

**Equipe de Apoio:** Maria Cleide da Mota Rodrigues e Leandro Barros dos Santos (Ocupantes de Cargo Efetivo)

Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



Orçamento e Gestão. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Gerente Municipal, nomeado a fazer parte de ~~uma~~ **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará esse serviço de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SF CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: dake4rwyzx20230914160947

#### **PORTARIA Nº 1.518/2023-GP.**

**PORTARIA Nº 1.518/2023-GP. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal, Sr. ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO FILHO, portador do R.G. Nº 205.132 SEJUSP.PI e do CPF Nº 106.254.103-00, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** - Símbolo DAS II. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, bem como dar ao servidor ora exonerado, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: 365mgenszcp20230914160921

#### **PORTARIA Nº 1.584/2023-GP**

**PORTARIA Nº 1.584/2023-GP INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93; **RESOLVE**: Art. 1º-Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação ? CPL do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados: **TITULARES** Anna Cecília Diniz Silva Francelino-Presidente;CPL (Ocupante de Cargo - Comissionado) Maria Cleide da Mota Rodrigues-Membro/CPL (Ocupante de Cargo Efetivo) Leandro Barros dos Santos-Membro/CPL (Ocupante de Cargo Efetivo) **SUPLENTES** Francisco das Chagas Holanda de Araújo-Presidente Substituto (Ocupante de Cargo Comissionado). Lea Maria Barros dos Santos-Membro Suplente (Ocupante de Cargo Comissionado). Silvaneides de Sousa Mendes-Membro Suplente (Ocupante de Cargo Efetivo). Art. 2º-Os membros titulares e suplentes responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: swowugqwe820230914170935

#### **PORTARIA Nº 1.585/2023-GP.**

**PORTARIA Nº 1.585/2023-GP. "INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso





IV. da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; RESOLVE: Art. 1º-Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de receber propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002. A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados: Pregoeiro: Anna Cecília Diniz Silva Franccelino (Ocupante de Cargo Comissionado) Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Leandro Barros dos Santos (Ocupantes de Cargo Efetivo) Art. 2º Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador. Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Código identificador: f49j15m920w20230914170914





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2023-SEPLAN

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_ hs (horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Anexo I.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.364.660,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conformância com os Termos do Edital.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 001/2020 e pelo presente Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
04.122.0052.4011.0000 - Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão  
500 - Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
04.122.0052.4011.0000 - Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano  
500 - Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
04.122.0052.4012.0000- Manutenção e Conservação de Máquinas pesadas e Veículos  
500 - Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA  
20.608.0052.4020.0000- Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca  
500 - Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



500 - Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
500 - Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
500 – Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem o pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1-** Pessoas Físicas;

**5.2.2** – Empresas cuja falência tenha sido decretada em curso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3** – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.4** – Empresas apresentadas em nome de seu contratado;

**5.2.5** – Empresas que tenham sócio gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.6** – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.7-** Empresas das quais participem, ou a quem, caso for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – As licitantes deverão apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital ou procedimento que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representação, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.1.1** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do anexo – II deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**6.1.1.2.** O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – II), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

*S*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
- c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.2** – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada, declarando que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**, deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, sujeitando-se a sanções da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade documental do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das aplicações das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e aplicará, também, **no caso de falsidade da declaração da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**, poderá ser substituída pela Certificação de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da certidão simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas às somente aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas ao seu tipo de empresa.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas**, ficarão **impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” será ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se que empata aquela situação em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais, até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- O licitante responsável por solicitar seu desclassificamento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não no fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para o caso do disposto no item acima caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS OBJETOS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTA EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I) correspondente aos objetos a serem adquiridos e assinada e rubricada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9 - DA ACEITAÇÃO DA OFERTA**

9.1 – Os preços apresentados deverão:

- a) Refletir os preços de mercado no momento observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Não conter reajustamentos durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e fornecimento do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

### 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS OU SEPARADOS)**

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de identificação de seus administradores;
- b.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Índice Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho menores de 16 anos, e de 14 anos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

**n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**o) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do andamento em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

**p) Declaração de Concordância com os Termos do Edital preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;**

**q) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.**

**10.3 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;**

**10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por estar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto à Certidão de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, quando apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade de endereço eletrônico do órgão emissor.**

**10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.**

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);**

**11.1.1 – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;**

**11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;**

**11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP ou MEI (LC nº 123/06)**

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP ou MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo adjudicado o menor preço em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta proposta será adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

**11.4.3** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos contábeis;

e) Suspender e recomençar o processo;

f) Convidar a retirar-se do local a qualquer pessoa que atrapalhar ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desrespeite o pregoeiro, sob as penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.4** - Dos lances ofertados não cabe retratação;

**11.4.5** – Depois de escolhido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Caso não forem verificadas, no máximo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nessa condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

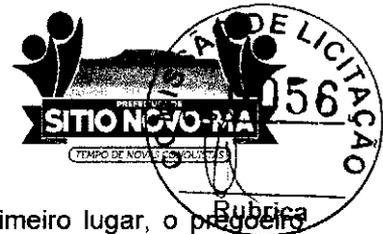
**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração a consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá a desempate na própria sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## 13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a manifestação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sob pena de serem desclassificados e a garantia vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

**15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**15.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos locais e horários determinados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum ônus para a contratante;

**15.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**15.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**15.5.** O prazo contratual para a prestação dos serviços será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e de acordo com a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

**16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Entregue/Executado o objeto em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**16.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**16.3.** Os itens e objetos de uma Proposta serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**16.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle da qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos e suas respectivas custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

**17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento devidamente certificadas pelo Agente Público.

**17.2.** O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o fornecimento, à medida que os mesmos forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**17.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso haja.

**17.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**17.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

**17.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**17.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta apresente as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**17.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciará-se a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**17.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente pagar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**17.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### **18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1 -** No caso de inadimplemento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2 -** O atraso no fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**19.2.1 -** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**19.3 -** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**19.4 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**19.5 -** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**19.6** - O licitante que ensejar o retardamento fornecimento da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme estabelecido neste Edital;

**20.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 hs (doze horas), quaisquer vícios, defeitos, imperfeições, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou contratada.

**20.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou terceiro, inclusive os decorrentes do fornecimento dos itens com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**20.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**20.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento/execução do objeto;

**20.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**20.7** - Comunicar à fiscalização Contratante, por escrito, quando ocorrer quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a imprevistos fatos que possam impedir a perfeita execução e fornecimento do objeto;

**20.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos previstos em lei.

**20.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**20.10** - Responsabilizar integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações constitucionais ou legais que estiver sujeita.

**20.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes fornecimento do contrato;

**20.12** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**20.13** - A CONTRATADA não será responsável:

**20.13.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**20.14** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



21.2 – Verificar se os objetos e itens foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos objetos, aos requisitos mínimos constantes do Termo de referência.

21.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos objetos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

21.10 - Fornecer o combustível para o abastecimento dos veículos e máquinas.

## **22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e projetos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação fornecimento de itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação de falência ou insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva fornecimento do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### **23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1 -** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**23.1.1 -** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**23.2 -** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 4º, Lei nº 8.666/93;

**23.3 -** A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.4 -** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**23.5 -** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**23.6 -** Decairá do direito de interposição de recurso nos termos deste edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**23.7 -** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**23.8 -** O Pregoeiro ou a autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivas para esclarecer e complementar as instruções do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.9 -** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;

**23.10 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**23.11 -** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**23.12 -** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**23.13 -** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



23.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.17 - A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA ou ainda no e-mail. [cplpositionovoma@outlook.com](mailto:cplpositionovoma@outlook.com) podendo ser consultado também presencialmente e adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso haja ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 19 de Setembro de 2023.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRAMELINO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**MANUTIDA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CPL

**ANEXO I  
(Proposta de Preços)**

de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a contratação de empresa para **Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veiculos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ -CPL:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12			
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS		2		
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS		1		
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato e motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1		
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas de ondas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático para bloqueio, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com motor diesel com potência mínima de 220 cv, peso bruto total mínima 3.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	DIÁRIA	300	2		
6	Caminhão prancha (Truck) com motor móvel - sistema Roll Over - Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1		
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados e motorista (Ano de Fabricação a partir de 2017)	MÊS	12	1		
<b>VALOR</b>						

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fábrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1		
9	Pá carregadeira, fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifreios banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada	HORA	2.600	2		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de máquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.						Rubrica
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1			
<b>VALOR</b>							
<b>VALOR TOTAL</b>							

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Os itens e objetos deverão ser entregues em forma parcelada a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Gestão;

c) Preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela empresa

NÃO VALIDADO

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

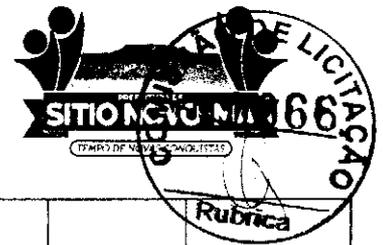
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme planilha que segue:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	2	6.835,50	164.052,00
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	2	7.812,00	187.488,00
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS		1	8.354,50	100.254,00
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg	DIÁRIA		1	531,65	212.660,00
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi, motor convencional com capacidade de 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão 6x3° eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg (Ano Fabricação a partir de 2021 ).	DIÁRIA	300		607,60	364.560,00
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa manual - sistema Roll Of Roll Of capacidade mínima de 20 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1	6,83	81.960,00
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1	10.741,50	128.898,00
TOTAL						1.239.872,00

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m³, profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1	212,72	319.080,00
9	Pá carregadeira fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência mínima 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifreios banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro	HORA	2.600	2	246,89	1.283.828,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.					
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1	260,94	521.880,00
<b>VALOR</b>						<b>2.124.788,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.364.660,00</b>

**- DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS POR SECRETARIA:**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1
4	Caminhão Truque tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por carga com bombas e bicos para aplicação com motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas longitudinais em perfil "U", caçamba traseira tipo "porteira", com travamento automático para carga, faixa refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipada com transmissão 6x1 motor diesel com potência mínima de 130HP peso bruto total máxima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 )	DIÁRIA	300	2
6	Caminhão Carancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Off capacidade máxima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais	KM	12.000	1

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m³, profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1
9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento	HORA		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifidiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e ângulo mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçama dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de máquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.		2.600	2
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
3	Caminhão com capacidade para 12 passageiros, a diesel, potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg.	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
7	Van com capacidade para 12 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	1

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura para fins de execução de serviços de recuperação e manutenção de vias e logradouros públicos, estradas vicinais e outras intervenções que lhes são afetas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## 2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos municípios, causando prejuízo ao interesse público.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de identificação de seus administradores;
- b.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos modificativos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO PATRIMONIAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado aos documentos.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a autenticação do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apêndice, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos, como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

p) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;

q) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da documentação original.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observando o prazo de preservação do serviço e entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue imediatamente nos locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham emendas, rasuras ou borras.**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### 5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;**

**5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;**

**5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;**

**5.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais;**

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço (Fornecimento) emitida pelo gestor do contrato;**

**6.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.**

**6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente e a terceiros inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos garantidos mesmo expirado o prazo.**

**6.4 - Garantir que a ação ou omissão, direta ou indireta, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;**

**6.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;**

**6.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;**

**6.7 - Cooperar com a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a incidência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;**

**6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos previstos em lei;**

**6.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.**

**6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

**6.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;**

**6.12 - A CONTRATADA não será responsável:**

**6.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

7.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

7.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou a competência de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições e irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.7 – Fornecer o combustível para abastecimento dos veículos e máquinas.

**8 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

8.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 520/2005, que regulamentava a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usuais encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vista a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

**9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a natureza dos serviços exige a execução por uma única empresa, requer-se para a adoção como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

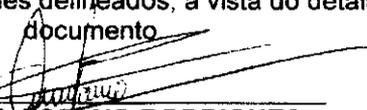
**10. DA REPRODUÇÃO DO TERMO**

10..1 Reproduza-se fielmente este termo/projeto básico na Minuta Do Edital e Edital.

Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2023

  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento

  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CPL

ANEXO II  
 (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
 CARTA CREDENCIAL

14

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

AO  
 PREGOEIRO MUNICIPAL  
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CPL

O abaixo-assinado, responsável pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar essa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, reconhecer desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
 Nome, identidade e assinatura do Responsável Legal

**MANUATA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL

**ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de \_\_\_\_\_ e o CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em vista de que este instrumento **Processo Administração nº 073/2023 - Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL**, que passou a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que não se conflitarem, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a **locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL** e seus anexos, os quais independentemente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme planilha anexa.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV) Fornecer o combustível para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será da data de assinatura até dia 31/12/2023, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, dada a essencialidade dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I) A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto a ser entregue que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente no local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuada após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entregue atende às especificações exigidas pelo edital;
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

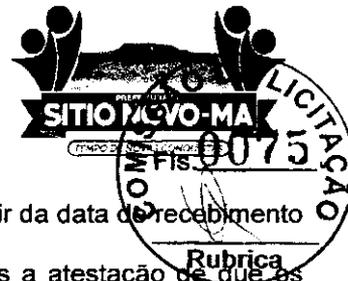
- I) Entregue/executado o objeto, se estiver em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atenderem às especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - CPL**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias expensas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificados pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, havendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso aja.
- IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VI) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



VII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.

IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

500 - Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 11 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

04.122.0052.4011.0000 - Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0052.4012.0000- Manutenção e Conservação de Máquinas pesadas e Veículos

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA**

20.608.0052.4020.0000- Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca

500 - Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0403.4123.0000 - Manut. do Desenvolvimento do Ensino - MDE

500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.122.0052.4018.0000- Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0124.0024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A execução em desacordo com o termo de referência deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e ampla repercussão justificadas e aprovadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratado e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
- m) O descumprimento do disposto no inciso do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratada, bem como a fidejussão para a execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplência no fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Inelegibilidade;
- b) Multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) tem termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, em si, assinado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de \_\_\_\_\_ anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

**MANUSCrito**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que temos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**MANUTIDA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) e que inexistem fatos supervenientes que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**MANUTIDA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para o disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não se foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão da declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante, doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial Nº \_\_\_\_ - CPL, em face de Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias para a execução do serviço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**MANUTIDA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Sítio Novo - MA, 19 de Dezembro de 2023

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Pregoeira Municipal

À  
Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo - MA  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

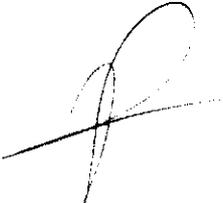
**A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:



1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



**“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”** (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 048/2020 estabelecer em seu art. 1º que:

**“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA.”** (destaques e grifos nossos)

Cumprir observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços,

2



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA**



Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

**“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

**Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**

**Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**responsabilidade das partes, etc.”** (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 20 de Dezembro de 2023

**Ramon Oliveira da Mota dos Reis**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-MA 13.913**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo nº 073/2023-SEPLAN**

Sítio Novo, (MA), 20 de Dezembro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**Ramon Oliveira da Mota dos Reis**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-MA 13.913**

*Recebi em 20/12/2023  
UCD.*

**A ILMA. SRA.**  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL**

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2023 - SEPLAN

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 18 de Janeiro de 2024, às 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Anexo I.**

**1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.364.660,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).**

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

**3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 - DA DOTAÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão  
500 - Recursos não vinculados de Impostos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

04.122.0052.4011.0000 - Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano  
500 - Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
04.122.0052.4012.0000- Manutenção e Conservação de Máquinas pesadas e Veículos  
500 - Recursos não vinculados de impostos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA**

20.608.0052.4020.0000- Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca  
500 - Recursos não vinculados de Impostos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
500 - Recursos não vinculados de impostos



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1-** Pessoas Físicas;

**5.2.2** – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3** – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.4** – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.5** – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.6** – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.7-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.1.1** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do anexo – II deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**6.1.1.2.** O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – II) deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;

c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.2** – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas àquele tipo de empresa.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

B

A



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, com a aprovação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

#### 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

#### 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 025/2023

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS OBJETOS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I) correspondente aos objetos a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## 9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e fornecimento do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

**PREGÃO Nº 025/2023**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de identificação de seus administradores;

**b.1)** Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**g)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

**h)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

**i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

*B*

*CF*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- p) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;
- q) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Página 7 de 35



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP ou MEI (LC nº 123/06)**

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP ou MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

**11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):**

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## 13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

8



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, de acordo com o critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**15.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**15.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**15.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**15.5.** O prazo contratual para a prestação dos serviços será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

### **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Entregue/Executado o objeto, se estiver em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**16.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**16.3.** Os itens e objetos deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**16.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

### **17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento devidamente certificadas pelo Agente Público.

**17.2.** O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o fornecimento, à medida que os mesmos forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**17.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso haja.

**17.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

*X*

*ct*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## 18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento fornecimento da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, conforme estabelecido neste Edital;

**20.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 hs (doze horas), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**20.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes do fornecimento dos itens com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**20.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**20.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento/execução do objeto;

**20.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**20.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução e fornecimento do objeto;

**20.8**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**20.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**20.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**20.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes fornecimento do contrato;

**20.12** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**20.13** - A CONTRATADA não será responsável;

**20.13.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**20.14** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**21.2** – Verificar se os objetos e itens foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**21.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos objetos, aos requisitos mínimos constantes do Termo de referência.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



21.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos objetos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

21.10 - Fornecer o combustível para o abastecimento dos veículos e máquinas.

## **22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva fornecimento do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1 -** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**23.1.1 -** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**23.2 -** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**23.3 -** A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.4 -** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**23.5 -** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**23.6 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**23.7 -** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**23.8 -** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.9 -** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**23.10 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**23.11 -** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**23.12 -** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**23.13 -** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**23.14 -** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**23.15 -** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**23.16 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**23.17 -** A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA ou ainda no e-mail.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



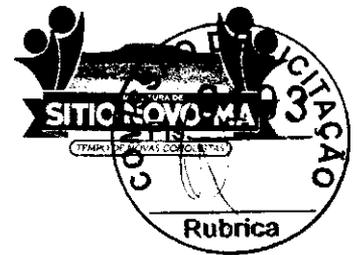
[cplsitioinovoma@outlook.com](mailto:cplsitioinovoma@outlook.com) podendo ser consultado também presencialmente e adquirido via impressão mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 21 de Dezembro de 2023.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a contratação de empresa para **Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	2		
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	2		
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1		
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1		
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi, modelo convencional com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 ).	DIÁRIA	300	2		
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1		
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1		
<b>VALOR</b>						

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1		
9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifreios banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e	HORA	2.600	2		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		Rubrica		
	cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos, painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5,30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de máquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.			
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1
<b>VALOR</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

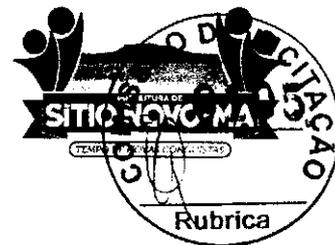
b) Os itens e objetos deverão ser entregues de forma parcelada, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;

c) Preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Locação De Veículos E Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme planilha que segue:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	2	6.835,50	164.052,00
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	2	7.812,00	187.488,00
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1	8.354,50	100.254,00
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1	531,65	212.660,00
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassi, modelo convencional com capacidade de 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 ).	DIÁRIA	300	2	607,60	364.560,00
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1	6,83	81.960,00
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1	10.741,50	128.898,00
<b>VALOR</b>						<b>1.239.872,00</b>

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m³, profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fábrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1	212,72	319.080,00
9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifreios banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro	HORA	2.600	2	246,89	1.283.828,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.					
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	2.000	1	260,94	521.880,00
<b>VALOR</b>						<b>2.124.788,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.364.660,00</b>

- DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS POR SECRETARIA:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1
4	Caminhão Truck, tipo pipa com capacidade para 15.000 litros com bomba acionada por cardan com barras e bicos de pato sem motor diesel auxiliar. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg.	DIÁRIA	400	1
5	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade de 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total mínima 22.000kg. ( Ano Fabricação a partir de 2021 )	DIÁRIA	300	2
6	Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veiculo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais.	KM	12.000	1
<b>TOTAL</b>				

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
8	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 13.800 Kg sobre esteira, motor de 4 cilindros turbo, mínimo de 99 HP, sapata mínima de 700 mm, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 21 L/min., freio de estacionamento, caçamba com capacidade mínima 0,75 m³, profundidade de escavação mínima de 5530 mm, cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fabrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de pára-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA	1.500	1
9	Pá carregadeira , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 130 HP, filtro de ar duplo, sistema derefrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifidiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e	HORA		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		Rubrica	
	independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horimetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de maquina de no mínimo de 7.500kg. Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	2.600	2
10	Motoniveladora ( Patrol ), com motor diesel turbinado com potência mínima de 140 HP e , comprimento mínimo da lâmina 3,64 m, Ano de Fabricação no mínimo 2015, com escarificador frontal ou trazeiro e Ângulo Máximo de Talude 90° todos os equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Máquina com no máximo 2 (dois) anos de uso.	HORA 2.000	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
1	Camionete tipo PICK UP cabine simples, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2017 ).	MÊS	12	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
3	Caminhão 3/4 com carroceria em madeira, a diesel, com potência mínima de 140 cv, capacidade mínima 3.000 kg	MÊS	12	1

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
7	Van com capacidade para 16 passageiros sentados s/ banheiro (Ano de Fabricação a partir de 2018).	MÊS	12	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QUANT./VEÍCULO
2	Camionete tipo PICK UP cabine dupla, a diesel. ( Ano Fabricação a partir de 2020 ).	MÊS	12	1

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura para fins de execução de serviços de recuperação e manutenção de vias e logradouros públicos, estradas vicinais e outras intervenções que lhes são afetas.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos municípios, causando prejuízo ao interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de identificação de seus administradores;
- b.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4.) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

p) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;

q) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

#### **4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### **5 - DAS PENALIDADES**

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**6.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**6.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

7.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.7 – Fornecer o combustível para o abastecimento dos veículos e máquinas.

#### **8 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

8.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

#### **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a natureza dos serviços exige a execução por uma única empresa, requer-se seja adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

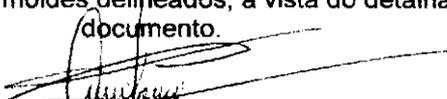
#### **10. DA REPRODUÇÃO DO TERMO**

10.1 Reproduza-se fielmente este termo/projeto básico na Minuta Do Edital e Edital.

Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

*LA*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

*LA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administração nº 073/2023 - Pregão Presencial nº 025/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a **locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 025/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme planilha anexa:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	QTD VEIC.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as condições previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV) Fornecer o combustível para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será da data de assinatura até dia 31/12/2023, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, dada a essencialidade dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I) A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente no dia, local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entrega atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregue/executado o objeto, se estiver em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 025/2023 - CPL**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso aja.
- IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VI) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

500 - Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 11 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

04.122.0052.4011.0000 - Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0052.4012.0000- Manutenção e Conservação de Máquinas pesadas e Veículos

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA**

20.608.0052.4020.0000- Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca

500 - Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

500 – Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A execução em desacordo com o termo de referência deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

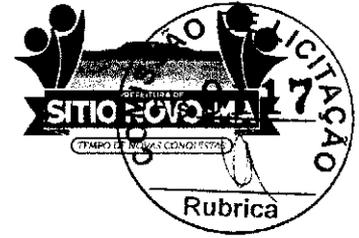
**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sitio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

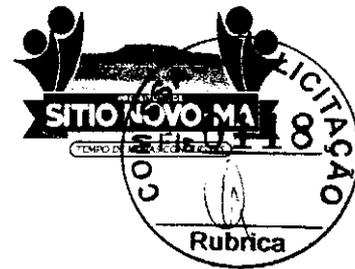
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 025/2023 - CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 -CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial Nº 025/2023- CPL, vem perante Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e assim aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa